

LEI MUNICIPAL Nº366, de 03 de novembro de 1983.

Autoriza o Poder Executivo a receber doação de uma área de terras, com a superfície de 23.200 m². e dá outras providências.

NEORI LUIZ DALLA VÉCCHIA, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município, que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de uma área de terras, imóvel de propriedade do Esporte Clube Cruzeiro, abaixo descrito: a - uma área de terras urbana com a superfície de 1.800m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), nesta cidade de Anta Gorda, com as seguintes confrontações: Norte, numa extensão de 14,40m². com terras de Maximiliano Bortoncello; Sul, numa extensão de 14,40m². com o prolongamento da Rua Júlio de Castilhos; a Este, numa extensão de 125,00m². com terras do Esporte Clube Cruzeiro e Oeste, numa extensão de 125,00m²., com terras de Izidoro Marcolim, Aurélio Balestreri, Edília de Sordi e Irio Piva. B – Parte do lote rural nº 61, da L^a. Dr. Carlos Barbosa, deste município de Anta Gorda, com a área de 21.400m². (vinte e um mil e quatrocentos metros quadrados), confrontando-se ao Norte, com Arroio Zeferino e terras de Maximiliano Bortoncello; ao Sul, em 106,50m². com terras dos herdeiros Lazzari; a Este, com 219,00m². também com os herdeiros Lazzari e ao Oeste, 13,00m². com a Rua Júlio de Castilhos, 125,00m². com o Esporte Clube Cruzeiro e 16,50m². com Maximiliano Bortoncello.

ART. 2º - O Imóvel acima descrito será destinado à construção de um módulo esportivo, compreendendo cancha polivalente, pista de atletismo, salta em altura, prédios de administração e vestiários.

ART. 3º - A entidade doadora reserva-se o direito de utilizar as dependências, inclusive as que forem construídas, para o cumprimento de seu calendário esportivo.

§ Único – O calendário esportivo será comunicado trimestralmente à administração Municipal, para evitar coincidências de programação do Município ou utilização aberta da Comunidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos três (3) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983).

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra